LEI Nº 1.390, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2018, o reajuste de 6,81 (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados em legislação específica, dos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Guimarânia.

Art. 2º O reajuste previsto no caput do artigo anterior será extensivo aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Art. 3º Os recursos necessários a custear as despesas decorrentes da presente lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 28 de fevereiro de 2018.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 28/02/2018